

Contrato nº 08.1.0.00.00300/2022

Processo nº 50608.000601/2021-94

Unidade Gestora: Superintendência Regional no Estado de São Paulo.

TERMO DE CONTRATO Nº 08.1.0.00.00300/2022, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS, SOB DEMANDA, DE MANUTENÇÃO PREDIAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, NA FORMA ESTABELECIDAS NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DORAVANTE DENOMINADO SINAPI, NAS ÁREAS, INSTALAÇÕES E INFRAESTRUTURAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS SOB RESPONSABILIDADE DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DE SÃO PAULO (SR/SP), QUE CELEBRAM ENTRE SI O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SÃO PAULO, E A EMPRESA SOMAVE CONSTRUTORA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, ente autárquico federal vinculado ao Ministério dos Transportes, com sede na capital do Distrito Federal, Setor da Autarquia Norte SAN, Edifício Núcleo dos Transportes, Quadra 03, Lote A, Cep.: 70040-902, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.892.707/0001-00, através da SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.892.707/0017-78, com endereço na Rua Ciro Soares de Almeida, nº 180 - Jardim Andaraí – São Paulo/SP – Cep.: 02167-000, doravante simplesmente denominado DNIT ou CONTRATANTE, representado pelo Superintendente Regional no Estado de São Paulo/DNIT, Sr. Sergio Henrique Codelo Nascimento, nomeado pela Portaria nº 43 de 08 de maio de 2020, publicada no Diário Oficial da União – D.O.U o dia 11 de maio de 2020-Seção 2, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 931 de 30 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União – D.O.U. do dia 1 de junho de 2016-Seção 1, e do outro lado, a empresa **SOMAVE CONSTRUTORA LTDA**, localizada na Travessa Bilac, 110, Conceição, Cep.: 09912-270, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.161.828/0001-48, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, representada pelo seu Representante Legal o Sr. Vanderlei Alves da Silva Junior, brasileiro, solteiro, contador, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 22.951-x - SSP/SP portador do C.P.F. nº 095.43, conforme documentação que fica arquivada na sede da Superintendência Regional no Estado de São Paulo/DNIT, tendo em vista o que consta no Processo nº 50608.000601/2021-94, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 0079/2022-08, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Contratação de prestação serviços, sob demanda, de manutenção predial com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominado SINAPI, nas áreas, instalações e infraestruturas das unidades administrativas e operacionais sob responsabilidade da Superintendência Regional do DNIT no Estado de São Paulo (SR/SP), que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Objeto da contratação:

TABELA I

	Item	CATSER	Descrição
Grupo Único	01	1627	Prestação de serviços de manutenção predial da Sede da Superintendência Regional do DNIT/SP.
	02	1627	Prestação de serviços de manutenção predial, para a Unidade Local de Taubaté.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é 12 (doze) meses, com início na data de 11/07/2022 e encerramento em 11/07/2023, podendo ser prorrogado, com base no artigo 57, II da Lei nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

- 3.1. O valor total da contratação é de R\$ 289.713,54 (duzentos e oitenta e nove mil setecentos e treze reais e cinquenta e quatro centavos).
- 3.2. O valor acima é meramente estimativo, os serviços serão solicitados através de Ordem de Serviço, com numeração específica e cronologicamente em ordem crescente, a ser expedida pela Superintendência Regional do DNIT/SP, sem qualquer ônus para este, no que se refere a frete, tributos, e outros.
- 3.3. Após receber a Ordem de Serviço, a Contratada terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para elaborar o orçamento discriminando cada tipo de serviço de manutenção predial preventiva e corretiva solicitado, conforme tabela SINAPI - Insumos Desonerados. O orçamento deverá apresentar o prazo de execução dos serviços.
- 3.4. Após o recebimento do orçamento, a Contratante terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para aprovação, rejeição e/ou solicitação de alterações no mesmo. A Contratada deverá realizar as alterações sugeridas pelo Contratante no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. Na ausência de consenso acerca das alterações, prevalecerá o posicionamento do Contratante, devidamente justificado.
- 3.5. Após a aprovação do orçamento, a Contratada deverá comunicar, por escrito (documento impresso ou e-mail oficial da empresa), o dia e a hora de início da execução dos serviços.
- 3.6. Os serviços demandados para a Sede do DNIT/SP, deverão ser iniciados em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento, pelo Contratado, do orçamento aprovado. O prazo acima estabelecido pode ser reduzido para 07 (sete) dias corridos nos casos de urgência, devidamente comprovados.
- 3.7. Os serviços demandados para as Unidades Locais, deverão ser iniciadas em até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento, pelo Contratado, do orçamento aprovado. O prazo acima estabelecido pode ser reduzido para 10 (dez) dias corridos nos casos de urgência, devidamente comprovados.
- 3.8. A prestação dos serviços deverá ser feita de acordo com os horários estipulados pelo Contratante, e acompanhados pelo responsável pelo recebimento do objeto, que será responsável pela fiscalização dos serviços.

3.9. Os prazos de execução dos serviços de manutenção predial preventiva e corretiva demandados são os estabelecidos no orçamento aprovado pelo Contratante.

TABELA II

Item	Descrição/Especificação	Valor do Serviço (Tabela Sinapi)	BDI Máximo (25%)	Total
1	Prestação de serviços continuado sem mão de obra exclusiva de manutenção predial com fornecimento de materiais para a SR/SP – DNIT no município de São Paulo com percentual de desconto a ser aplicado sobre o BDI	R\$ 151.065,71	25%	R\$ 201.420,95
2	Prestação de serviços continuado sem mão de obra exclusiva de manutenção predial com fornecimento de materiais para a SR/SP – DNIT no município de Taubaté com percentual de desconto a ser aplicado sobre o BDI	R\$ 66.219,44	25%	R\$ 88.292,59
Total				R\$ 289.713,54

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

- 4.1.1. Gestão/Unidade: 393025/39252
 4.1.2. Fonte: 0100000000
 4.1.3. Programa de Trabalho: 26 122 0032 2000 0001
 4.1.4. Elemento de Despesa: 33.90.37.04
 4.1.5. Nota de Empenho nº 2022NE00085

4.2. No (s) exercício (s) seguinte (s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Item 20 do Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Não há que se falar em reajustamento na presente contratação, haja vista que será utilizada a tabela SINAPI como base para a formação de preços. Desta forma sempre deverá ser utilizada a tabela mais atualizada, expedida pela Caixa Econômica Federal, garantindo assim que não haverá desequilíbrio nos preços praticados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 7.1. Trata-se de bem comum, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.
- 7.2. Bens comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo ato convocatório, por meio de especificações usuais do mercado, independentemente de sua complexidade.
- 7.3. A medida em que for homologado o certame, poderá ser solicitada à empresa a concordância com os termos apresentados, podendo também ser demandadas informações para a emissão da Nota de Empenho, a saber – o preço em algarismo e por extenso; prazo para entrega dos materiais; prazo de validade da Proposta (não inferior a trinta dias); número do CNPJ e endereço bancário completo.
- 7.4. Neste mesmo momento, também poderá ser solicitada a emissão da aceitação dos termos da Lei nº 8.666/1993 e das Normas vigentes, informando que quando do pagamento, serão efetuadas eventuais retenções tributárias previstas na legislação vigente, de acordo com instruções do Ministério da Economia relativas a este tema.
- 7.5. Será solicitado, caso seja esta a situação, o Termo de Adesão Autenticado ao SIMPLES, quando a empresa for por este optante.
- 7.6. Ao licitante vencedor serão solicitadas declarações:
- da inexistência de fatos supervenientes,
 - da independência da proposta,
 - da não existência de menores trabalhando na empresa, salvo na condição de aprendiz; e
 - do enquadramento como microempresa, ou empresa de pequeno porte quando pertinente.

8. CLÁUSULA OITAVA - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

- 8.1. Visando definir e padronizar a avaliação da qualidade dos serviços prestados pela Contratada, o gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.
- 8.2. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo VI, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
- 8.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA CONTRATUAL

- 9.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
- 9.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.
- 9.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 9.4. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.
- 9.5. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.
- 9.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

- 9.6.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 9.6.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- 9.6.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 9.7. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 9.8. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 9.9. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 9.10. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 9.11. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 9.12. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 9.13. Será considerada extinta a garantia:
- 9.13.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 9.13.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.
- 9.14. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 9.15. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.
10. **CLÁUSULA DÉCIMA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**
- 10.1. A gestão e fiscalização da execução dos serviços encontra-se no Item 18 do Termo de Referência e Edital.
11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**
- 11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 12.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO**
- 13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.4.3. Indenizações e multas.
14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES**
- 14.1. É vedado à CONTRATADA:
- 14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 14.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**
- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN nº 05, de 2017.
- 15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**
- 16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis, IN nº 3/DG/DNIT SEDE, de 01 de fevereiro de 2018 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**
- 17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
18. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO**
- 18.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de São Paulo - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

ANEXO I

ANEXO I – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO IMR (IN SEGES/MPDG 5/2017).

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, ente autárquico federal vinculado ao Ministério dos Transportes, com sede na capital do Distrito Federal – Setor de Autarquias Norte, Núcleo dos Transportes Q-3, B-A, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 04.892.707/0001-00 e o nº 04.892.707/0017-78 (SR/SP), neste ato representado pelo Superintendente Regional no Estado de São Paulo/DNIT-SP- Sergio Henrique Codelo Nascimento, nomeado pela Portaria nº 43 de 08 de maio de 2020, publicada no Diário Oficial da União – D.O.U o dia 11 de maio de 2020-Seção 2, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 931 de 30 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União – D.O.U. do dia 1 de junho de 2016-Seção 1, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **SOMAVE CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.161.828/0001-48, com sede na

Travessa Bilac, 110, Conceição, Cep.: 09912-270, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Representante Legal o Sr. Vanderlei Alves da Silva Junior, brasileiro, Solteiro, Contador, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 22.526.951-x - SSP/SP portador do C.P.F. nº 095.462.778-43, tendo em vista o que consta no Processo nº 50608.000601/2021-94, e o resultado final do Pregão nº 0079/2022-08, com fundamento na Lei nº 10.520, de 2002 e, subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, firmam o presente IMR, como anexo ao contrato na prestação de serviços sob demanda, de manutenção predial com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominado SINAPI, nas áreas, instalações e infraestruturas das unidades administrativas e operacionais sob responsabilidade da Superintendência Regional do DNIT no Estado de São Paulo (SR/SP).

ANEXO I

MODELO DE INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR

Indicador	
Nº 01 - Cumprimento do prazo para elaboração e entrega de orçamento	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a celeridade no atendimento.
Meta a cumprir	Intervalo máximo de 05 dias para entrega de orçamento.
Instrumento de medição	Data de recebimento da solicitação de elaboração de orçamento. Data de entrega do orçamento.
Forma de acompanhamento	Intervalo de entrega = (Data protocolada da entrega do orçamento) - (Data protocolada do recebimento da solicitação do orçamento)
Periodicidade	Por demanda.
Mecanismo de Cálculo	Intervalo de entrega - 5 dias = . Nº de dias de atraso.
Início da Vigência	15 dias após a assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	Até 5 dias de atraso – 0,25% do orçamento, por dia de atraso. Acima de 5 dias até 10 dias de atraso – 0,50% do orçamento, por dia de atraso. Acima de 10 dias de atraso – 0,75% do orçamento, por dia de atraso.
Sanções	30 dias de atraso acumulados no exercício – multa de 1% do valor global dos orçamentos do exercício. Mais de 30 dias de atraso acumulados no exercício – multa de 2% do valor global dos orçamentos do exercício + rescisão contratual.
Observações	O não atendimento das metas Satisfatórias nos 2 (dois) primeiros meses, devido à adaptação de ambiente, mas de modo a não comprometer a continuidade da contratação, não gerará penalidades de glosas no faturamento. Se a contratada obtiver durante 12 (doze) meses 03 (três) avaliações de critério insatisfatório, Administração do Órgão Contratante poderá, a seu critério, efetuar o cancelamento do contrato. Entende-se como insatisfatório 3 (três) incidências acima de 5 (cinco) dias de atrasos na conclusão da demanda, na duração contratual de 1 (um) ano.

Indicador	
Nº 02 - Cumprimento do prazo para início dos serviços	
Item	Descrição

Finalidade	Garantir a celeridade no atendimento.
Meta a cumprir	Intervalo máximo de: 10 dias para iniciar os serviços demandados (Locais no município de Fortaleza). 15 dias para iniciar os serviços demandados (demais locais apresentados no item 6.2 deste Termo de Referência)
Instrumento de medição	Data de recebimento do orçamento aprovado. Data do início dos serviços.
Forma de acompanhamento	Intervalo de entrega = (Data do início dos serviços - in loco) - (Data protocolada do recebimento do orçamento aprovado)
Periodicidade	Por demanda.
Mecanismo de Cálculo	Intervalo de entrega - 5 dias = . N° de dias de atraso (Fortaleza). Intervalo de entrega - 10 dias = . N° de dias de atraso (demais locais).
Início da Vigência	15 dias após a assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	Até 5 dias de atraso – 0,25% do orçamento por dia de atraso. Acima de 5 dias até 10 dias de atraso – 0,50% do orçamento por dia de atraso. Acima de 10 dias de atraso – 0,75% do orçamento por dia de atraso.
Sanções	30 dias de atraso acumulados no exercício – multa de 1% do valor global dos orçamentos do exercício. Mais de 30 dias de atraso acumulados no exercício – multa de 2% do valor global dos orçamentos do exercício + rescisão contratual.
Observações	O não atendimento das metas Satisfatórias nos 2 (dois) primeiros meses, devido à adaptação de ambiente, mas de modo a não comprometer a continuidade da contratação, não gerará penalidades de glosas no faturamento. Se a contratada obtiver durante 12 (doze) meses 03 (três) avaliações de critério insatisfatório, Administração do Órgão Contratante poderá, a seu critério, efetuar o cancelamento do contrato. Entende-se como insatisfatório 3 (três) incidências acima de 5 (cinco) dias de atrasos na conclusão da demanda, na duração contratual de 1 (um) ano.

Indicador	
Nº 03 - Cumprimento do prazo para execução dos serviços	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a celeridade na execução dos serviços.
Meta a cumprir	Prazo de Execução apresentado no Orçamento.
Instrumento de medição	Prazo de execução apresentado no orçamento pelo fornecedor, comparado com o Prazo de execução efetivo.
Forma de acompanhamento	Prazo de execução efetivo =

	(Data da conclusão dos serviços - in loco) - (Data de início dos serviços - in loco)
Periodicidade	Por demanda.
Mecanismo de Cálculo	Prazo de Execução Efetivo - Prazo de Execução no Orçamento = . N° de dias de atraso.
Início da Vigência	15 dias após a assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	Até 5 dias de atraso – 0,25% do orçamento por dia de atraso. Acima de 5 dias até 10 dias de atraso – 0,50% do orçamento por dia de atraso. Acima de 10 dias de atraso – 0,75% do orçamento por dia de atraso.
Sanções	30 dias de atraso acumulados no exercício – multa de 1% do valor global dos orçamentos do exercício. Mais de 30 dias de atraso acumulados no exercício – multa de 2% do valor global dos orçamentos do exercício + rescisão contratual.
Observações	O não atendimento das metas Satisfatórias nos 2 (dois) primeiros meses, devido à adaptação de ambiente, mas de modo a não comprometer a continuidade da contratação, não gerará penalidades de glosas no faturamento. Se a contratada obtiver durante 12 (doze) meses 03 (três) avaliações de critério insatisfatório, Administração do Órgão Contratante poderá, a seu critério, efetuar o cancelamento do contrato. Entende-se como insatisfatório 3 (três) incidências acima de 5 (cinco) dias de atrasos na conclusão da demanda, na duração contratual de 1 (um) ano.



Documento assinado eletronicamente por **Vanderlei Alves da Silva Junior, Usuário Externo**, em 07/07/2022, às 12:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Henrique Codelo Nascimento, Superintendente Regional no Estado de São Paulo**, em 07/07/2022, às 13:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11843514** e o código CRC **AA6CFEC6**.

EXTRATO DE PERMISSÃO ESPECIAL DE USO

PERMISSOR: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, representado pelo seu Superintendente Regional no Estado do Rio Grande do Sul, HIRATAN PINHEIRO DA SILVA. PERMISSÃO: TRÊS TENTOS AGROINDUSTRIAL S/A, inscrita no CNPJ nº. 94.813.102/0001-70. INSTRUMENTO: Termo de Permissão Especial de Uso da Faixa de Domínio nº 10-107/2022. OBJETO: A área objeto da presente permissão de uso consiste na faixa de domínio da rodovia BR 392, no trecho PORTO NOVO (RIO GRANDE) ao ENTR BR-472 (FRONT BRASIL/ARGENTINA) (PORTO XAVIER), subtrecho ENTR RS-149 (P/FORMIGUEIRO) - ENTR BR-158(A)/287(A) (SANTA MARIA), SNV 392BR0250, no km 339+800m, lado direito, com extensão de 430,00 metros, por 13,00 metros de largura, perfazendo uma área total de 5.590 m² (cinco mil quinhentos e noventa metros quadrados), no município de Santa Maria/RS, para fins de implantação de acesso. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 103 do Código Civil Brasileiro e no art. 12 da Lei nº 10.233, de 2001 e lavratura devidamente autorizada no despacho do Sr. Superintendente Regional no Estado do Rio Grande do Sul, datado de 30/06/2022, através do documento SEI nº 11798855. PREÇO: A permissão será sem ônus por enquadrar-se na condição de ocupação por acesso. PRAZO: 10 (dez) anos consecutivos, conforme artigo 6º da Resolução nº 07/2021/DG/DNIT. EFICÁCIA: Será considerada como data inicial de vigência e eficácia da presente permissão, a data de sua publicação em extrato no Diário Oficial da União. PROCESSO nº 50610.001539/2022-90. DATA DA ASSINATURA: 04/07/2022.

EXTRATO DE PERMISSÃO ESPECIAL DE USO

PERMISSOR: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, representado pelo seu Superintendente Regional no Estado do Rio Grande do Sul, HIRATAN PINHEIRO DA SILVA. PERMISSÃO: RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., inscrita no CNPJ nº. 02.016.440/0001-62. INSTRUMENTO: Termo de Permissão Especial de Uso da Faixa de Domínio nº 10-105/2022. OBJETO: A área objeto da presente permissão de uso consiste na faixa de domínio da rodovia BR 158, no trecho ENTR BR-386(A) (DIV SC/RS)(INÍCIO PONTE S/RIO URUGUAI) ao FRONT BRASIL/URUGUAI (TERMINAL ADUANÁRIO), subtrecho ENTR RS-348 (VAL DE SERRA) - ENTR RS-509 (P/SANTA MARIA), SNV 158BR1310, segmento do km 300+458m ao km 300+500m, lado direito, numa extensão total de 42,00 metros por 1,50 metros de largura, perfazendo uma área total de 63 m² (sessenta e três metros quadrados), no município de Itaara/RS, para fins de implantação de rede de distribuição de energia elétrica. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 103 do Código Civil Brasileiro e no art. 12 da Lei nº 10.233, de 2001 e lavratura devidamente autorizada no despacho do Sr. Superintendente Regional no Estado do Rio Grande do Sul, datado de 30/06/2022, através do documento SEI nº 11798862. PREÇO: A permissão será sem ônus por enquadrar-se na condição de ocupação por concessionárias de serviços públicos de energia elétrica, conforme item 1.4.1. EFICÁCIA: Será considerada como data inicial de vigência e eficácia da presente permissão, a data de sua publicação em extrato no Diário Oficial da União. PROCESSO nº 50610.002552/2022-66. DATA DA ASSINATURA: 04/07/2022.

EXTRATO DE PERMISSÃO ESPECIAL DE USO

PERMISSOR: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, representado pelo seu Superintendente Regional no Estado do Rio Grande do Sul, HIRATAN PINHEIRO DA SILVA. PERMISSÃO: MEDIANEIRA MECÂNICA E IMPLEMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 89.043.731/0003-90. INSTRUMENTO: Termo de Permissão Especial de Uso da Faixa de Domínio nº 10-108/2022. OBJETO: A área objeto da presente permissão de uso consiste na faixa de domínio da rodovia BBR 285, no trecho DIV SC/RS (SERRA DA ROCINHA) ao ENTR AV. ULISSES GUIMARÃES (SÃO BORJA), subtrecho ENTR RS-155 (JIUI) - ENTR RS-342(A) (P/CRUZ ALTA), SNV 285BR0320, no km 462+000m, lado esquerdo, com extensão de 70 metros, por 2,50 metros de largura, perfazendo uma área total de 175 m² (cento e setenta e cinco metros quadrados), no município de Ijuí/RS, para fins de implantação de acesso. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 103 do Código Civil Brasileiro e no art. 12 da Lei nº 10.233, de 2001 e lavratura devidamente autorizada no despacho do Sr. Superintendente Regional no Estado do Rio Grande do Sul, datado de 30/06/2022, através do documento SEI nº 11798853. PREÇO: A permissão será sem ônus por enquadrar-se na condição de ocupação por acesso, conforme item 1.4.3. EFICÁCIA: Será considerada como data inicial de vigência e eficácia da presente permissão, a data de sua publicação em extrato no Diário Oficial da União. PROCESSO nº 50610.007137/2021-18. DATA DA ASSINATURA: 04/07/2022.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM RORAIMA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2022 - UASG 390070

SUP.REG.RR - DNIT Número do Contrato: 212/2015. Nº Processo: 50600.004853/2015-14 Contratante: SUPERINTENDENCIA REG.NO ESTADO DE RR - DNIT. Contratado: 21.325.485/0001-63 - CONSORCIO SP (SINALMIG/PLANEX). Objeto: 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO TT-213/2015, QUE PRORROGA O PRAZO CONTRATUAL DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO, PASSANDO A TER SEU TÉRMINO NA DATA DE 27/09/2022. FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, INCISO II, §4º DA LEI Nº 8.666/93, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 9.648 DE 27/05/98, ART. 58, INCISO I E ART. 65, INCISO II, ALÍNEA "D" DA LEI Nº 8.666/93, ART 9º, §4º, INCISO II, ALÍNEA "D" E ART. 39º DA LEI 12.462/2011, QUE PREVÊ A APLICAÇÃO SUBSIDIÁRIA DA LEI Nº 8.666 DE 1993. Vigência: 01/07/2021 a 27/09/2022. Data de Assinatura: 02/06/2021

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 300/2022 - UASG 393025 - SUP.REG. SP - DNIT

Nº Processo: 50608.000601/2021-94. Pregão Nº 79/2022. Contratante: SUPERINTENDENCIA REG. NO ESTADO SP - DNIT. Contratado: 11.161.828/0001-48 - SOMAVE CONSTRUCAO E MANUTENCAO EIRELI. Objeto: Contratação de prestação serviços, sob demanda, de manutenção predial com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil, doravante denominado SINAPI, nas áreas, instalações e infraestruturas das unidades administrativas e operacionais sob responsabilidade da Superintendência Regional do DNIT no Estado de São Paulo (SR/SP). Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 11/07/2022 a 11/07/2023. Valor Total: R\$ 300.000,00. Data de Assinatura: 07/07/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 11/07/2022).

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO Nº 185/2022

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 30/06/2022. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para desmonte, remoção e transporte de torres de energia e/ou postes, parcial ou total (de acordo com a demanda/necessidade), localizados em diversos municípios do Estado de São Paulo.

ARTUR FELIPE DO NASCIMENTO TAVEIRA
Chefe do Serviço de Licitações

(SIDEC - 11/07/2022) 393025-39252-2022NE800001

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 260/2022 - UASG 393025

Nº Processo: 50608.000488/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza, conservação, jardinagem e serviços gerais, nas áreas internas e externas, com fornecimento de mão-de-obra, todos os materiais e equipamentos, a serem executados de forma contínua na Superintendência Regional do DNIT no Estado de São Paulo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). Total de Itens Licitados: 4. Edital: 12/07/2022 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Eng. Ciro Soares de Almeida, 180, Jd. Andaraí - São Paulo/SP ou <https://www.gov.br/compras/editais/393025-5-00260-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 12/07/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 25/07/2022 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Data-base orçamento: maio/2022. Qtd. grupos/lotes: 1 (único) contendo 4 (quatro) itens. Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias. Esclarecimentos: scl.sp@dnit.gov.br.

ARTUR FELIPE DO NASCIMENTO TAVEIRA
Chefe do Serviço de Licitações

(SIASGnet - 08/07/2022) 393025-39252-2022NE800001

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2022 - UASG 395001 - EPL

Nº Processo: 50840.101763/2021-96. Regime de Contratações das Estatais Nº 2/2022. Contratante: EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A - EPL. Contratado: 47.031.804/0001-11 - CONSÓRCIO ECOPLAN SKILL CELTES. Objeto: Contratação de empresa especializada para a elaboração e execução do projeto de plantio compensatório e recuperação de mata ciliar relativos ao licenciamento ambiental da br-158/mt, no trecho norte, da divisa do mt/pa ao entroncamento da mt-433, com 213,5 km e trecho sul, do entroncamento da mt-242(B)/322(a) até ribeirão cascalheira/mt, com 89,8 km, extensão total de 303,3 km, para fins de obtenção de licença de operação, de acordo com as condições e quantidades estabelecidas no projeto básico. Fundamento Legal: CONTRATAÇÃO PÚBLICA LEI 13.303 / 2016 - Artigo: 42. Vigência: 11/07/2022 a 11/07/2026. Valor Total: R\$ 8.506.000,00. Data de Assinatura: 11/07/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 11/07/2022).

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S/A

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

Termo de Credenciamento nº 003/2022, firmado entre a VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., CNPJ o nº. 42.150.664/0001-87 e a GEOTTEC ENGENHARIA S/S., CNPJ nº 02.344.826/0001-01. Objeto: Credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de Revisão e Atualização de Projetos Executivos, bem como de Análise de Projetos Executivos e Orçamentos dos empreendimentos ferroviários a serem executados pela VALEC. Vigência: 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura. Procedimento: inexigibilidade de licitação nº 004/2021. Fundamentação Legal: Lei nº 13.303/2016, RILC/VALEC. Data de Assinatura: 07/07/2022. Processo nº 51402.102368/2020-71.

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

Termo de Credenciamento nº 002/2022, firmado entre a VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., CNPJ o nº. 42.150.664/0001-87 e a PROGRESSUS CONSULTORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA., CNPJ nº 24.711.096/0001-64. Objeto: Credenciamento para a elaboração de Projetos Executivos de Engenharia, necessários à implantação de Obras de Arte Especiais (pontes, viadutos e passagens inferiores), nos empreendimentos ferroviários da CREDECIANTE. Vigência: 60 (sessenta) meses a contar da data de sua publicação no Diário Oficial da União. Procedimento: Inexigibilidade de licitação nº 005/2021. Fundamentação Legal: Lei nº 13.303/2016, RILC/VALEC. Data de Assinatura: 07/07/2022. Processo nº 51402.102363/2020-49.

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

Termo de Credenciamento nº 004/2022, firmado entre a VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., CNPJ o nº. 42.150.664/0001-87 e a PROGRESSUS CONSULTORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA., CNPJ 24.711.096/0001-64. Objeto: Credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de Revisão e Atualização de Projetos Executivos, bem como de Análise de Projetos Executivos e Orçamentos dos empreendimentos ferroviários a serem executados pela VALEC. Vigência: 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura. Procedimento: inexigibilidade de licitação nº 004/2021. Fundamentação Legal: Lei nº 13.303/2016, RILC/VALEC. Data de Assinatura: 07/07/2022. Processo nº 51402.102368/2020-71.

EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LOGÍSTICA ADMINISTRATIVA

AVISO DE REVOGAÇÃO

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 016/LALI-2/SBUL/2018

Certame revogado pelo Diretor de Finanças e Novos Negócios da Infraero em 29/6/2022 por meio do ATO ADMINISTRATIVO Nº SEDE-AAD-2022/01664. Informações: www.infraero.gov.br no ícone Licitações e www.licitacoes-e.com.br (Licitação nº 719897).

ALEXANDRE VERÍSSIMO
Coordenador da ADLI-2

COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE DISTRATO Nº 8-TA/2022/0047

Distrato do Termo de Contrato nº 0228-TA/2020/0047, a partir de 12/07/2022, de comum acordo entre a INFRAERO (Contratante/Cedente), CNPJ: 00.352.294/0047-01 (Aeroporto de Marabá João Correia da Rocha/SBMA) e a empresa SD LOGÍSTICA E TRANSPORTE MULTIMODAL EIRELI (Contratada), CNPJ: 06.820.212/0001-00. Fundamento legal: item 228 da NI 6.01/F (LCT), de 16 de maio de 2016.



EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2022 - UASG 390070 - SUP.REG.RR - DNIT

Número do Contrato: 357/2018.
 Nº Processo: 50009.000001/2017-07.
 Regime Diferenciado de Contratações. Nº 436/2017. Contratante: SUPERINTENDENCIA REG. NO ESTADO DE RR - DNIT. Contratado: 92.779.503/0001-25 - CASTILHO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS S/A. Objeto: 4º termo aditivo de reativação, restituição de prazo e prorrogação de prazo ao contrato nº. 26 00357/2018, passando o vencimento da execução para 07/07/2023 e o vencimento da vigência para 05/10/2023.. Vigência: 11/07/2022 a 05/10/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 38.252.295,51. Data de Assinatura: 11/07/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 11/07/2022).

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SANTA CATARINA

AVISO DE REVOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2022

Fica revogada a Dispensa de Licitação supracitada referente ao processo Nº 50616.001181/2022

ALYSSON RODRIGO DE ANDRADE
Superintendente Regional Substituto

(SIDECC - 12/07/2022) 393013-39252-2022NE000098

EXTRATO DE CESSÃO

EXTRATO DE CESSÃO: CEDENTE: Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.892.707/0001-00, representado pelo Superintendente Regional Substituto Alysson Rodrigo de Andrade. CESSIONÁRIA: Polícia Rodoviária Federal - PRF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0120-61, neste ato representada pelo Senhor Marcelo Malheiros De Moraes. INSTRUMENTO: Termo de Cessão nº 03/2022/SRE - SC. OBJETO: Cessão de 72,63 m² de área interna, localizados no pavimento térreo do prédio do DNIT - Unidade Local de São José, na Rodovia Federal BR-101/SC, km 204, Barreiros, São José/SC, CEP: 88.177-400. PRAZO: O prazo de vigência da presente cessão é de 03 (três) anos, iniciando-se, para todos os efeitos de direito, a partir da assinatura deste Termo, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, precedido de comunicação escrita de uma parte a outra, com antecedência de 30 (trinta) dias. Este prazo poderá ser prorrogado mediante manifestação das partes. PROCESSO Nº 50616.000798/2022-43. DATA DA ASSINATURA: 14/06/2022.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO

RETIFICAÇÃO - UASG 393025 - SUP.REG. SP - DNIT

Nº Processo: 50608.000601/2021-94

No Extrato Contrato publicado no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, no dia 12 de Julho de 2022, Seção 3, página 125.

Onde se lê: Valor Total R\$ 300.000,00. Leia-se: Valor Total R\$ 289.713,54.

(COMPRASNET 4.0 - 12/07/2022).

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO TOCANTINS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 330/2022 - UASG 393023 - SUP.REG. TO - DNIT

Nº Processo: 50623.002386/2021-78.
 Pregão Nº 169/2022. Contratante: SUPERINTENDENCIA REG. NO ESTADO TO - DNIT. Contratado: 13.727.172/0001-03 - SEERRATI E BALIEIRO LTDA. Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços continuados de apoio administrativo como atividades de planejamento, gestão e compliance decorrentes dos investimentos realizados com os serviços de assessoramento; dar suporte às atividades inerentes à análise de processos e projetos; prover um maior suporte na gestão de riscos da autarquia, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no termo de referência, anexo do edital..
 Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 01/08/2022 a 01/08/2024. Valor Total: R\$ 866.723,52. Data de Assinatura: 12/07/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 12/07/2022).

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ACRE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2022 - UASG 390084 - SUP.REG.AC - DNIT

Número do Contrato: 430/2021.
 Nº Processo: 50018.000594/2019-56.
 Pregão. Nº 191/2021. Contratante: SUPERINTENDENCIA REG. NO ESTADO DO AC - DNIT. Contratado: 15.261.309/0001-02 - CONSTRUTORA HYPPEL LTDA. Objeto: Aditivo de serviços com reflexo financeiro positivo ao contrato sr-ac 430/2021. Vigência: 12/07/2022 a 15/05/2023. Valor do Reflexo Financeiro: R\$ 268.973,91. Data de Assinatura: 12/07/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 12/07/2022).

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S/A

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Após análise da Defesa Prévia encaminhada e manifestação por meio do Despacho Saneador Nº 83, INTIMA-SE a empresa MIL - MODAL DE INTEGRAÇÃO E LOGÍSTICA SPE S/A, Concessionária do Contrato nº 001/2022, a apresentar suas ALEGAÇÕES FINAIS no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação desta Intimação, nos termos do art. 6º da Resolução nº 006/2017/CONSAD, de 26/09/2017, que aprovou a Norma de Processo Administrativo Sancionatório, de Rescisão Unilateral e de Constituição de Débitos.

O procedimento seguirá os ditames da Lei nº 9.784/1999 e da Resolução nº 006/2017/CONSAD, de 26/09/2017, acima referenciada.

Por oportuno, reforça-se que:

Os autos estão disponíveis para vistas;

Não há suspensão do prazo para manifestação;

O processo continuará independentemente de manifestação da parte; e
 As medidas determinadas nos autos podem ser dotadas de autoexecutoriedade.

As ALEGAÇÕES FINAIS deverão ser apresentadas na forma descrita no artigo 6º (caput e parágrafos) da Resolução nº 006/2017/CONSAD, de 26/09/2017, preferencialmente via sistema SEI"

BRUNO MARQUES DOS SANTOS SILVA
Assessor da Diretoria de Negócios

RETIFICAÇÃO

Nos extratos dos Termos de Credenciamento nº 3/2022 e nº 4/2022, firmados entre a VALEC ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., CNPJ nº 42.150.664/0001-87, e as empresas GEOTEC ENGENHARIA S/S., CNPJ nº 02.344.826/0001-01, e a PROGRESSUS CONSULTORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA., CNPJ nº 24.711.096/0001-64, publicados no Diário Oficial da União, nº 130, terça-feira, 12 de julho de 2022, seção 3, página 125, onde se lê: "Data de Assinatura: 07/07/2022", leia-se: "Data de Assinatura: 11/07/2022".

RETIFICAÇÃO

No extrato do Termo de Credenciamento nº 2/2022, firmado entre a VALEC ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., CNPJ nº 42.150.664/0001-87, e a empresa PROGRESSUS CONSULTORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA., CNPJ nº 24.711.096/0001-64, publicado no Diário Oficial da União, nº 130, terça-feira, 12 de julho de 2022, seção 3, página 125, onde se lê: "Data de Assinatura: 07/07/2022", leia-se: "Data de Assinatura: 11/07/2022".

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.892.707/0001-00. CONTRATADO: By Information Technology Services Eireli, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.499.773/0001-83. NÚMERO DO CONTRATO: 307/2020. OBJETO: Termo de Encerramento do Contrato 307/2020. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8666/93, art. 79, Inciso II e parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993. Nº DO PROCESSO: 50600.024716/2019-20. DATA DA ASSINATURA: 12/07/2022.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NA BAHIA

RETIFICAÇÃO

NO EXTRATO DE CONTRATO Nº 00151/2022 publicado no D.O de 2022-06-10, Seção 3. Onde se lê: Vigência: 10/06/2023 a 04/06/2023. . Leia-se: Vigência: 10/06/2022 a 02/09/2023.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2022 - UASG 393029 - SUP.REG.PE - DNIT

Número do Contrato: 921/2020.

Nº Processo: 50604.001998/2020-91.

Regime Diferenciado de Contratações. Nº 484/2020. Contratante: SUPERINTENDENCIA REG. NO ESTADO PE - DNIT. Contratado: 92.779.503/0001-25 - CASTILHO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS S/A. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto retificação e reatificação da cláusula terceira, a qual se refere ao prazo de vigência e execução contratual. Portanto, os prazos de execução e vigência cujos prazos de vencimento estavam previstos para a data de 26/07/2022 e 25/10/2022, passam a vencer em 23/11/2022 e 22/02/2023 respectivamente, em virtude da prorrogação de mais 120 dias consecutivos para ambos os prazos. Vigência: 11/07/2022 a 22/02/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 58.395.537,17. Data de Assinatura: 11/07/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 11/07/2022).

EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LOGÍSTICA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº TC0051-SC/2022/0038

1º TA ao TC nº 0161-SC/2021/0038. Contratada: WM SERVIÇOS TÉCNICOS E COMISSIONAMENTO EIRELI, CNPJ nº 23.868.882/0001-07. Objeto: Alteração por supressão/acréscimo, a partir da emissão de Ordem de Serviço Específica. Valor do TA: R\$ 19.696,21. Fonte de Recursos: 038.311.05.028-9.20513-0. Fund. Legal: Conf. Cláusula 4ª do TA.

COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº 92-SL/2022/0001

Contratante: INFRAERO, CNPJ: 00.352.294/0001-10. Contratada: ESAERO - EMPRESA DE SERVIÇOS AEROPORTUÁRIOS LTDA., CNPJ: 08.112.107/0001-33. Objeto: Contratação dos serviços de limpeza, higienização e conservação a serem prestados nas dependências do Aeroporto de Sorriso/MT - SBSO. Valor Global: R\$ 128.809,65. Modalidade: Licitação Eletrônica nº 053/ADLI-3/SBSO/2022. Recursos Orçamentários: 001.31105001-8.19806-1. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da expedição da Ordem de serviço.

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E PAGAMENTOS

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS DE DESPESA DE BRASÍLIA

AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 99/ADLI-3/SBPF/2022

Obj: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA, DE FORMA CONTÍNUA, A SEREM PRESTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DO AEROPORTO DE PASSO FUNDO (SBPF). Abertura: 9h, 03/08/2022, www.licitacoes-e.com.br (948253). Edital: www.infraero.gov.br. Inf: licitabr@infraero.gov.br e (61) 3312-3550/2781.

ALEXANDRE RAMOS VERÍSSIMO
Coordenador

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE DOCUMENTOS
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS DE ENGENHARIA E FORNECIMENTO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 57-EG/2022/0041

1º TA Nº 0057-EG/2022/0041 ao TC Nº 0167-EG/2021/0041. Contratada: SERRANO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: Nº 31.319.983/0001-57. Objeto: Prorrogação do prazo contratual por mais 87 (oitenta e sete) dias corridos, sendo que os novos prazos de execução, recebimento provisório, recebimento definitivo e de pagamento/vigência serão definidos no momento da emissão da nova Ordem de Serviços para retomada da execução. Fund. Legal: A prorrogação tem respaldo legal no art. 72 e § 8º do art. 81, todos da Lei 13.303/2016, art. 65 e 66, inciso VI do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Infraero - RILCI e subitens 2.3 e 2.3.1 do Termo de Contrato 0167-EG/2021/0041.

